



## PERÍCIA OFICIAL EM SAÚDE

O termo "Perícia Oficial em Saúde" corresponde às perícias médicas e odontológicas que devem ser realizadas quando os servidores apresentam atestados.

Apresentamos algumas das perguntas mais frequentes, que recebemos em nossa Unidade SIASS - IFSULDEMINAS, sobre a Perícia Oficial em Saúde:

### **1 Se eu já tenho um atestado (médico ou odontológico) do profissional que me atendeu, ainda preciso passar por perícia para me afastar?**

O profissional que o atendeu, conhece bem a doença ou agravo que gerou a solicitação de seu afastamento, mas desconhece suas condições de trabalho, por isso se faz necessário realizar a perícia oficial em saúde. Caberá ao perito, depois de confirmada a existência da enfermidade ou agravo, identificar a atividade exercida pelo servidor e emitir a conclusão sobre sua limitação laborativa e a necessidade de afastamento. O afastamento poderá ser deferido ou negado, independentemente da apresentação do atestado do profissional assistente. A legislação que orienta as concessões de licenças por razões de doença e as perícias oficiais em saúde são: Lei nº 8.112/1990; Decreto nº 7003/2009; ON SRH/MP nº 03, de 23/02/2010, republicada em 18/03/2010 e a Portaria SRH/MP nº 19/2017.

### **2 O perito oficial em saúde precisa ser especialista na área em que tenho problema de saúde?**

O perito ao avaliar a repercussão da doença nas atividades desempenhadas pelo servidor poderá solicitar pareceres de especialistas. Mas, não há a obrigatoriedade do perito ser especialista. Pela Lei 8112/90 só existe a necessidade de um especialista (médico perito psiquiatra) quando for necessário constituir uma junta oficial para avaliação de sanidade mental do servidor para fins de Processo Administrativo Disciplinar (art. 160 da Lei nº 8.112, de 1990).

### **3 Posso gravar ou filmar a perícia?**

É importante destacar que é vedada a filmagem ou a gravação da avaliação pericial (processo consulta CFM nº 1.829, de 2006, Parecer CFM Nº 9, de 2006, Capítulo IV do Código de Ética Odontológica e art. 6º da Resolução CFO nº 87, de 2009).





4

#### O que um perito oficial em saúde faz na Instituição (Unidade SIASS)?

Dentre as atribuições do perito, incluem-se:

- a) Avaliar concessões de licenças aos servidores para: tratamento de saúde, acompanhamento de familiares que apresentem problemas de saúde, licença-gestante e por motivo de acidente em serviço;
- b) Conceder aposentadoria por invalidez ou avaliar sua reversão;
- c) Avaliar para fins de pensão: invalidez ou deficiência intelectual e mental em filho, enteado ou irmão de servidor;
- d) Avaliar a necessidade de remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa de sua família;
- e) Conceder horário especial ao servidor com deficiência ou que tenha familiar com deficiência;
- f) Constatar deficiência nos candidatos aprovados em concurso público em vaga específica;
- g) Avaliar sanidade mental do servidor para fins de Processo Administrativo Disciplinar;
- h) Indicar readaptação funcional de servidor por redução de capacidade laboral;
- i) Exame para investidura em cargo público (admissional);
- j) Pedido de reconsideração e recurso;
- l) Avaliar se o servidor aposentado apresenta doença especificada em lei que justifique isenção de imposto de renda;
- m) Avaliar a idade mental de dependente para concessão de auxílio pré-escolar;
- n) Avaliar a capacidade laborativa do servidor por recomendação superior.

5

#### Como posso conhecer mais sobre esse assunto?

Todas as informações concernentes à perícia oficial em saúde podem ser encontradas no Manual de Perícia Oficial em Saúde dos Servidores Públicos Federais que pode ser acessado no Portal SIASS, no endereço:

<https://www2.Siapenet.gov.br/saude/>

Esse Manual foi publicado na Portaria nº 19, de 20 de abril de 2017 e abrange todo o serviço público civil do executivo federal. Suas regras são paratodasaspericiasemsaúdedosórgãoseentidadesdoSistemadePessoalCivil daAdministraçãoFederal - SIPEC.



#### Contato:

Unidade SIASS/IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre.

CEP 37553-465 / Pouso Alegre-MG

Tel: 35-3449-6180 / email: [siass@ifsuldeminas.edu.br](mailto:siass@ifsuldeminas.edu.br)